



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.954/2018, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, conforme número e cargos assim distribuídos:

- I – 01 (um) Arquiteto – 40 horas semanais;
- II – 02 (dois) Serventes - 44 horas semanais;
- III – 09 (nove) Monitores de Escola – 44 horas semanais;
- IV – 01 (um) Professor de Educação Especial – 22 horas semanais;
- V – 01 (um) Motorista – 44 horas semanais.

Art. 2º Ficam ainda autorizadas por esta lei, as contratações para atender as necessidades que poderão surgir ao longo do exercício de 2025, observado em qualquer caso, o número total de cargos estabelecidos em edital e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 3º Para as contratações autorizadas por esta lei, será utilizado os classificados no processo seletivo já homologado, conforme Edital, nº 003/2025.

Art. 4º Os contratados temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho para suprir a necessidade emergencial, nas respectivas Secretarias, devendo desempenhar as funções específicas dos cargos, no limite da carga horária previsto para os respectivos os cargos conforme designação dos titulares das Secretarias às quais ficarão vinculados.

Art. 5º Os contratos autorizados por esta lei, terão duração pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, e regida pelo Regime Jurídico estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 6º. Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para o cargo.

Art. 7º. O contratado receberá remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria de cada Secretaria.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 06
de agosto de 2025.**

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo



Autenticação do documento no site https://citta.click/s_to6_C- utilizando a chave '59E5598'

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 06/08/2025 às 11:45:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 06/08/2025 às 14:37:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0RY

D56

1V6

YM7



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 114/2025, que autoriza a contratação emergencial e por tempo determinado de profissionais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.954/2018.

A presente proposição justifica-se diante da necessidade temporária e de excepcional interesse público, uma vez que a Administração Municipal ainda carece de profissionais essenciais para o pleno funcionamento de diversos setores públicos.

Embora o Município já tenha empresa contratada para a realização de concurso público, o processo encontra-se atualmente em fase de tratativas e organização dos trâmites legais e administrativos. Considerando o tempo necessário para a finalização e homologação do referido concurso, torna-se imprescindível a contratação temporária de profissionais para garantir a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à população.

Ressaltamos que os profissionais a serem contratados serão selecionados a partir do processo seletivo já homologado (Edital nº 003/2025), assegurando lisura, transparência e respeito aos princípios da legalidade e impessoalidade na Administração Pública.

As contratações autorizadas por esta Lei terão duração máxima de 180 dias, podendo ser encerradas a qualquer momento, caso sobrevenham as nomeações definitivas por meio de concurso público. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Desta forma, com o intuito de garantir a prestação adequada dos serviços essenciais à comunidade, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 06 de agosto de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 06/08/2025 às 11:45:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 06/08/2025 às 14:38:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DVP**706****8Z1****PZ5**